

LEI Nº 18/94

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a  
proceder contratação de pessoal e  
dá outras providências.

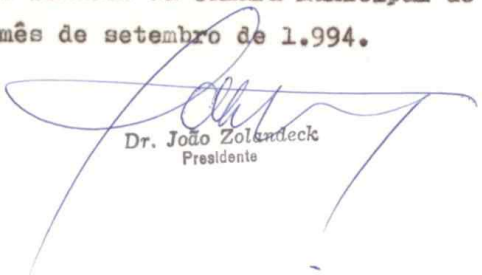
A Câmara Municipal de Palmital, Estado do  
Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou a seguinte Lei:

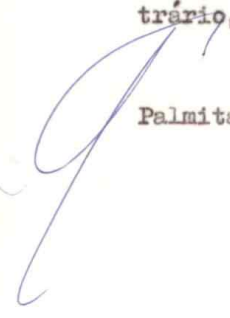
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipa-  
pal autorizado a prodecer contratação de Ol(uma) Professora para a  
Escola Rural Municipal Gal. Ozório, da localidade de Campo Velho, 'n/  
Município de Palmital - Pr.

Art. 2º - A contratação reger-se-á pelo ' regime de CLT, por tempo determinado, com período de vigência de ' ' 26.07.94 a 31.12.94.

Art. 3º - Revogadas as disposições em con-  
trário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de ' Palmital, aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 1.994.

  
Dr. João Zolendeck  
Presidente

  
77778660/2001-22  
PALMITAL CÂMARA DE VEREADORES  
Rua Primavera 100, s/d  
CEP: 81.270  
Paraná